



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro Nº. 234

88.440

IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 97

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, prefeito municipal de Imbuia estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Imbuia, aprovou e o poder executivo promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 16.361,96 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos) destinados a atender despesas de exercícios findos (anteriores).

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.- Despesas de Exercícios Findos

1501 - 03 - Exercícios Findos R\$ 16.361,96

Artigo 2º - O Crédito adicional autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos que abaixo vão discriminados, na mesma importância:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

1129 - 05 - Vencimentos R\$ 6.053,32

1106 - 08 - Contratados R\$ 10.308,64

Artigo 3º - Ficam considerados legais e certos as despesas, referentes aos empenhos nºs: 67-61-64-68-65-57-62-68b-67-B-63-58-60-66-471-471-31-32-56-41-44-29-79-54-67-65-68-55-66-62-A-131-145-, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 23 de julho de 1.973.

*Liberto Pedro Scheidt*

LIBERTO PEDRO SCHEIDT

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria aos vinte e tres (23) dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e três (1973);

NILO SEZERINO

Secretário